



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 049/2015

(PAE n. 17.475/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição e instalação de persianas verticais destinadas aos imóveis ocupados pelo TRESA no Estado de Santa Catarina.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **2 de junho de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015.

1.1.2.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2015, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.2. O TRESA não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica,

informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR POR m² (metro quadrado) INSTALADO;

b) no campo “marca”: a MARCA das persianas cotadas, sem alternativa;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO m² (metro quadrado) INSTALADO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca informada com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca do item ofertado ou apresente alternativa de marca; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexecutável; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações ou da marca indicadas na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

IX. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

9.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

9.1.1. Os licitantes serão convocados pela Pregoeira para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s)

vencedora(s).

9.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via chat no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério da Pregoeira, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação da Pregoeira, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

9.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 9.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

9.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pela Pregoeira quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

9.3. A apresentação de novos preços, na forma do subitem 9.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

9.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 9.1, as propostas serão classificadas pela Pregoeira, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 9.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

9.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

10.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5

(cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

13.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer a quantidade indicada na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

13.1.2. entregar e instalar as persianas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

13.1.2.1. a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TRESA, o licitante vencedor deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da(s) persiana(s);

13.1.3. entregar e instalar as persianas nos locais indicados no ANEXO I deste Edital, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.3.1. após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 13.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.3.4. quando da instalação das persianas, o licitante vencedor deverá confirmar com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA o endereço atualizado do local. Não haverá mudança de município-sede;

13.1.4. instalar o(s) produto(s) com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;

13.1.5. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega e instalação do(s) produto(s) e por eventuais danos provocados em virtude do cumprimento das obrigações;

13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015.

15.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2015, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

15.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

15.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

15.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XVI. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. O TRESA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XI deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 15.1.

18.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.2.2. Caso o TRESA já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

18.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de

revisão recebidos.

18.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRES. Nesse caso, o TRES procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

18.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior hierárquico, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 e 3770.

19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

19.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 18 de maio de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 049/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. _____/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 049/2015, REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento e instalação de persianas verticais, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 049/2015, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para a(s) região(ões) abaixo especificada(s) o(s) seguinte(s) preço(s), referente ao fornecimento e à instalação de persianas verticais em PVC, marca _____, com as seguintes características:

- a) cor branca;
- b) sincronização automática e giro de 180° das lâminas;
- c) lâminas de 90 mm (noventa milímetros) de largura;
- d) trilhos em alumínio anodizado, com pintura na cor branca, de seção 4,5 cm (quatro vírgula cinco centímetros) de largura por 3,5 cm (três vírgula cinco centímetros) de altura;
- e) correntes de base em PVC tipo bola;
- f) comandos em nylon e PVC; e
- g) carrinhos de polipropileno.

1.1.1 - REGIÃO 1

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Balneário Camboriú	56ª e 103ª	Rua 2850, n. 470, Ed. San Salvatore.
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, 277, Centro.
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª	Avenida Rio Branco, 797, Centro.
	Sede do TRESC	Rua Esteves Júnior, 68 e 80, Centro.
	Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157, Centro.
	Depósito de Urnas	Rua Possíbio Silva do Vale, S/N, Distrito Industrial, São José/SC.
	Almoxarifado	Rua Tiradentes, 7, Kobrasol.
Itajaí	16ª e 97ª	Rua Uruguai, 222, Térreo, Fórum, Centro.
Itapema	91ª	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2, Centro.
Palhoça	24ª	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque

		Residencial Pagani, Passa Vinte.
Santo Amaro da Imperatriz	67 ^a	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01, Centro.
São João Batista	53 ^a	Rua Nereu Ramos, 188, Salas 11 e 13, Centro.
São José	29 ^a e 84 ^a	Avenida Litorânea, esq. com Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida.
Tijucas	31 ^a	Rua Florianópolis, 106, Sala 2, Centro.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 200 m² (duzentos metros quadrados).
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

E/OU

1.1.2. REGIÃO 2

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Barra Velha	80 ^a	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8, Centro.
Blumenau	3 ^a , 88 ^a e 89 ^a	Praça Victor Konder, 60 (Térreo Fórum), Centro.
Brusque	5 ^a e 86 ^a	Avenida das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sala 201, Centro.
Gaspar	64 ^a	Rua Jackceia de Andrade, 66.
Guaramirim	60 ^a	Rua 28 de Agosto, 2000, Centro.
Indaial	15 ^a	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10, Centro.
Jaraguá do Sul	17 ^a e 87 ^a	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Ed. Marcatto Center, Sala 103, Centro.
Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95, 96 ^a e 105 ^a	Rua Jaguaruna, 38, Centro.
Piçarras	68 ^a	Avenida Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, 109, Ed. Cida Uller, Sala 2, Centro.
Pomerode	55 ^a	Rua XV de Novembro, 700, Fórum, Centro.
Rio Negrinho	74 ^a	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Loja 2, Bela Vista.
São Bento do Sul	30 ^a	Rua Henrique Schwarz, 61, sala 11-A, Térreo, Centro.
São Francisco do Sul	27 ^a	Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 301.
Timbó	32 ^a	Avenida Getúlio Vargas, 736, Térreo, Fórum, Centro.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 200 m² (duzentos metros quadrados).
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

E/OU

1.1.3. REGIÃO 3

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Araranguá	1ª	Avenida XV de Novembro, 1475, Salas 103 e 104, Centro.
Braço do Norte	44ª	Rua Bernardo Locks, 148, Sala 208, Centro.
Criciúma	10ª, 92ª e 98ª	Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Centro.
Içara	79ª	Rua Vitória, 201, Centro.
Imaruí	62ª	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro.
Imbituba	73ª	Avenida Santa Catarina, 186, Centro.
Laguna	20ª	Avenida Colombo Machado Salles, 11, Centro.
Orleans	23ª	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520, Centro.
Sombrio	54ª	Rua Santo Antônio, 205, Centro.
Tubarão	33ª e 99ª	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Comercial, Centro.
Turvo	42ª	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 1, Edifício América, Bairro Cidade Alta.
Urussanga	34ª	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1, Centro.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 100 m² (cem metros quadrados).
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

E/OU

1.1.4. REGIÃO 4

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Anita Garibaldi	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, 485.
Bom Retiro	4ª	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo.
Campos Novos	7ª	Rua Coronel Farrapo, 428, Centro.
Curitibanos	11ª	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n.
Lages	21ª, 93ª e 104ª	Rua Veríssimo Galdino Duarte, 120, Centro.
São Joaquim	28ª	Rua Leonel Machado, 181, Centro.
Urubici	59ª	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1, Centro.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 100 m² (cem metros quadrados).
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

E/OU

1.1.5. REGIÃO 5

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Canoinhas	8ª	Rua Marechal Floriano, 959, Centro.
Ibirama	14ª	Rua Getúlio Vargas, 560, Centro.
Itaiópolis	38ª	Rua Carril Pflanzer, 69, Centro.
Ituporanga	39ª	Rua Major Generoso, 45, Térreo, Centro.
Mafra	22ª	Avenida Cel. José Severiano Maia, 863, Sala 215/216, Térreo, Fórum, Centro.
Papanduva	81ª	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.
Porto União	25ª	Rua Matos Costa, 344, Centro.
Rio do Sul	26ª e 102ª	Rua Julio Roussenq Filho, 265, Jardim América.
Taió	46ª	Rua Vereador Edmundo Ern, n. 64, Sala 1.
Trombudo Central	57ª	Rua Getúlio Vargas, 411, Centro.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

E/OU

1.1.6. REGIÃO 6

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Abelardo Luz	71ª	Rua Padre João de Smedt, 1274, Térreo, Fórum, Centro.
Caçador	6ª	Rua Victor Babtista Adami, 919, Sala 1, Centro.
Capinzal	37ª	Rua Narciso Barison, 171, Centro.
Chapecó	35ª e 94ª	Rua Paulo Marques, 40-D, Edifício Lima, Sala 2, Centro.
Concórdia	9ª e 90ª	Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Imigrantes.
Fraiburgo	77ª	Rua Albano Burguer, n. 45, Sala 3.
Joaçaba	18ª e 85ª	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2, Centro.
Ponte Serrada	63ª	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon, Centro.
Santa Cecília	51ª	Avenida XV de Novembro, S/N, Esquina c/ Antônio C. de Medeiros, 531, Sala 1.
Seara	61ª	Rua do Comércio, 171, Fórum, Centro.
Tangará	47ª	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro.
Videira	36ª	Rua Antônio Pinto, 178, Edifício Themis, Salas 3 e 4, Alvorada.
Xanxerê	43ª	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 101, Centro.
Xaxim	48ª	Rua Rio Grande, 653, Centro.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 100 m² (cem metros quadrados).

- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

E/OU

1.1.7. REGIÃO 7

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Anchieta	82ª	Avenida Anchieta, 166, Centro.
Campo Erê	69ª	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 2, Centro.
Cunha Porã	83ª	Rua Benjamin Constant, 972.
Dionísio Cerqueira	50ª	Avenida Washington Luiz, 775, Sala 1, Centro.
Itapiranga	65ª	Rua São José, 10, Fórum, Centro.
Maravilha	58ª	Avenida Anita Garibaldi, n. 1012, Sala 1.
Mondaí	40ª	Rua Waldemar Ernesto Glufke, 71, Fórum, Centro.
Palmitos	41ª	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2.
Pinhalzinho	66ª	Avenida Capitão Anízio, 1.037.
Quilombo	78ª	Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Sala 5, Edifício Dom Victorio, Centro.
São Carlos	70ª	Rua La Salle, 228, Centro.
São Domingos	75ª	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo, Centro.
São José do Cedro	72ª	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 2.
São Lourenço do Oeste	49ª	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, Centro.
São Miguel do Oeste	45ª	Rua Sete de Setembro, 2396.

- QUANTIDADE ESTIMADA: 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).

1.2. A(s) quantidade(s) estimada(s) de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será(o) adquirida(s) de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega e instalação é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega e instalação deverão ser feitas nos endereços constantes na subcláusula 1.1 da presente Ata de Registro de Preços, no horário das 13 às 19 horas.

1.5.1. Quando da instalação das persianas, a Contratada deverá confirmar com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESO o endereço atualizado do local. Não haverá mudança de município-sede.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015. **OU**

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior hierárquico, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 e 3770.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 049/2015, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2015.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 049/2015

ANEXO I

PROJETO BASICO

- 1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição e instalação de persianas verticais nos imóveis ocupados pelo TRESA.
- 2. ESPECIFICAÇÕES:** Persianas verticais em PVC, na cor branca, sincronização automática e giro de 180º das lâminas, lâminas de 90mm (noventa milímetros) de largura, trilhos em alumínio anodizado, com pintura na cor branca, de seção 4,5cm (quatro vírgula cinco centímetros) de largura por 3,5cm (três vírgula cinco centímetros) de altura, correntes de base em PVC tipo bola, comandos em nylon e PVC e carrinhos de polipropileno.
- 3. QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA:**
 - Região 1:** 200 m² (duzentos metros quadrados)
 - Região 2:** 200 m² (duzentos metros quadrados)
 - Região 3:** 100 m² (cem metros quadrados)
 - Região 4:** 100 m² (cem metros quadrados)
 - Região 5:** 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados)
 - Região 6:** 100 m² (cem metros quadrados)
 - Região 7:** 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados)
- 4. PRAZO DE ENTREGA:** no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Edifícios Sede, Anexo e Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Almoxarifado, Depósito de Urnas e sedes das Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, as quais foram agrupadas em regiões, conforme discriminado nas tabelas a seguir.

5.1. ITEM 1 - REGIÃO 1:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Balneário Camboriú	56ª e 103ª	Rua 2850, n. 470, Ed. San Salvatore
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, n. 277, Centro
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª	Avenida Rio Branco, n. 797, Centro
	Edifício-Sede do TRESA	Rua Esteves Júnior n. 68, Centro
	Anexo I do TRESA	Rua Esteves Júnior n. 80, Centro
	Anexo II do TRESA	Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Itajaí	16 ^a e 97 ^a	Rua Uruguai, n. 222, térreo, Fórum, Centro
Itapema	91 ^a	Avenida Nereu Ramos, n. 1194, Sala 2, Centro
Palhoça	24 ^a	Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani, Passa Vinte
Santo Amaro da Imperatriz	67 ^a	Rua Pedro Mansur Elias, n. 25, Sala 1, Centro
São João Batista	53 ^a	Rua Nereu Ramos, n. 188, Salas 11 e 13, Centro
São José	29 ^a e 84 ^a	Av. Litorânea (esq. com Rua Luiz Fagundes), Praia Comprida
	Depósito de Urnas	Rua Possíbio Silva do Vale, S/N, Distrito Industrial
	Almoxarifado	Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol
Tijucas	31 ^a	<u>RUA FLORIANÓPOLIS, N. 106, SALA 2, CENTRO</u>

5.2. ITEM 2 - REGIÃO 2:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Barra Velha	80 ^a	Rua Plácido Gomes de Oliveira, n. 8, Centro
Blumenau	3 ^a , 88 ^a e 89 ^a	Praça Victor Konder, n. 60 (Térreo Fórum), Centro
Brusque	5 ^a e 86 ^a	Av. das Comunidades, n. 80, Ed. Amélia, Sala 201, Centro
Gaspar	64 ^a	Rua Jackceia de Andrade, n. 66
Guaramirim	60 ^a	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro
Indaial	15 ^a	Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 35, Ed. Menke, Loja 10, Centro
Jaraguá do Sul	17 ^a e 87 ^a	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1188, Ed. Marcatto Center, Sala 103, Centro
Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a e 105 ^a	Rua Jaguaruna, n. 38, Centro
Piçarras	68 ^a	Av. Getúlio Vargas, n. 109, Ed. Cida Uller, Sala 2, Centro
Pomerode	55 ^a	Rua XV de Novembro, n. 700, Fórum, Centro
Rio Negrinho	74 ^a	Rua Prefeito Hugo Fischer, n. 242, Loja 2, Bela Vista.
São Bento do Sul	30 ^a	Rua Henrique Schwarz, n. 61, Sala 11-A, térreo, Centro
São Francisco do Sul	27 ^a	Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 301
Timbó	32 ^a	Av. Getúlio Vargas, n. 736, térreo, Fórum, Centro

5.3. ITEM 3 - REGIÃO 3:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Araranguá	1ª	Av. XV de Novembro, n. 1475, Salas 103 e 104, Centro
Braço do Norte	44ª	Rua Bernardo Locks, n. 148, Sala 208, Centro
Criciúma	10ª, 92ª e 98ª	Av. Getúlio Vargas, n. 361, Palácio do Estado, Centro
Içara	79ª	Rua Vitória, n. 201, Centro
Imaruí	62ª	Rua Antônio Bittencourt Capanema, S/N, Centro
Imbituba	73ª	Av. Santa Catarina, n. 186, Centro
Laguna	20ª	Av. Colombo Machado Salles, n. 11, Centro
Orleans	23ª	Rua Antonio da Silva Cascaes, n. 520, Centro
Sombrio	54ª	Rua Santo Antônio, n. 205, Centro
Tubarão	33ª e 99ª	Av. Marcolino Martins Cabral, n. 1315, Ed. Comercial, Centro
Turvo	42ª	Rua Afonso Colodel, n. 19, Sala 1, Ed. América, Bairro Cidade Alta
Urussanga	34ª	Rua Vidal Ramos, n. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1, Centro

5.4. ITEM 4 - REGIÃO 4:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Anita Garibaldi	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, n. 485
Bom Retiro	4ª	Rua Anita Garibaldi, n. 343, Loja 01, Térreo
Campos Novos	7ª	Rua Coronel Farrapo, n. 428, Centro
Curitibanos	11ª	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, S/N
Lages	21ª, 93ª e 104ª	Rua Veríssimo Galdino Duarte, n. 120, Centro
São Joaquim	28ª	Rua Leonel Machado, n. 181, Centro
Urubici	59ª	Avenida Adolfo Konder, n. 358, Sala 1, Centro

5.5. ITEM 5 - REGIÃO 5:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Canoinhas	8ª	Rua Marechal Floriano, n. 959, Centro

Ibirama	14 ^a	Rua Getúlio Vargas, n. 560, Centro
Itaiópolis	38 ^a	Rua Carril Pflanzler, n. 69, Centro
Ituporanga	39 ^a	Rua Major Generoso, n. 45, Térreo, Centro
Mafra	22 ^a	Av. Cel. José Severiano Maia, n. 863, Salas 215/216, Térreo, Fórum, Centro
Papanduva	81 ^a	Rua Nereu Ramos, n. 2983, Salas 10 e 11
Porto União	25 ^a	Rua Matos Costa, n. 344, Centro
Rio do Sul	26 ^a e 102 ^a	Rua Julio Roussenq Filho, n. 265, Jardim América
Taió	46 ^a	Rua Vereador Edmundo Ern, n. 64, Sala 1
Trombudo Central	57 ^a	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Centro

5.6. ITEM 6 - REGIÃO 6:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Abelardo Luz	71 ^a	Rua Padre João de Smedt, n. 1274, Térreo, Fórum, Centro
Caçador	6 ^a	Rua Victor Babtista Adami, n. 919, Sala 1, Centro
Capinzal	37 ^a	Rua Narciso Barison, n. 171, Centro
Chapecó	35 ^a e 94 ^a	Rua Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, Sala 2, Centro
Concórdia	9 ^a e 90 ^a	Rua Ângelo Ari Biezus, n. 69, Imigrantes
Fraiburgo	77 ^a	Rua Albano Burguer, n. 45, Sala 3
Joaçaba	18 ^a e 85 ^a	Av. XV de Novembro, n. 12, Térreo, Sala 2, Centro
Ponte Serrada	63 ^a	Av. XV de Novembro, n. 86, Sala 2, Ed. Marafon, Centro
Santa Cecília	51 ^a	Av XV de Novembro, S/N (esq. c/ Antonio C. de Medeiros n. 531), Sala 1
Seara	61 ^a	Rua do Comércio, n. 171, Fórum, Centro
Tangará	47 ^a	Av. Irmãos Piccoli, n. 220, Sala 7, Centro
Videira	36 ^a	Rua Antônio Pinto, n. 178, Ed. Themis, Salas 3 e 4, Alvorada
Xanxerê	43 ^a	Travessa Ernesto Carmelli, n. 55, Sala 101, Centro
Xaxim	48 ^a	<u>RUA RIO GRANDE, N. 653, CENTRO</u>

5.7. ITEM 7 - REGIÃO 7:

MUNICÍPIO-SEDE	ZONA(S) ELEITORAL(IS)	ENDEREÇO
Anchieta	82 ^a	Av. Anchieta, n. 166, Centro
Campo Erê	69 ^a	Rua Osvaldo Dário Dall Igna, n. 794, Sala 2,

		Centro
Cunha Porã	83ª	Rua Benjamin Constant, n. 972
Dionísio Cerqueira	50ª	Av. Washington Luiz, n. 775, Sala 1, Centro
Itapiranga	65ª	Rua São José, n. 10, Fórum, Centro
Maravilha	58ª	Avenida Anita Garibaldi, n. 1012, Sala 1
Mondaí	40ª	Rua Waldemar Ernesto Glufke, n. 71, Fórum, Centro
Palmitos	41ª	Rua Visconde do Rio Branco, n. 932, Sala 2
Pinhalzinho	66ª	Avenida Capitão Anizio, n. 1.037
Quilombo	78ª	Av. Coronel Ernesto Bertaso, n. 1300, Sala 5, Ed. Dom Victorio, Centro
São Carlos	70ª	Rua La Salle, n. 228, Centro
São Domingos	75ª	Rua Rui Barbosa, n. 325, Sala 1, Térreo, Centro
São José do Cedro	72ª	Rua Alcides Volkweis, n. 70, Sala 2
São Lourenço do Oeste	49ª	Rua Rui Barbosa, n. 830, Térreo, Centro
São Miguel do Oeste	45ª	Rua Sete de Setembro, n. 2396

Observação: por ocasião da instalação das persianas, a Contratada deverá confirmar com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESO o endereço atualizado do local. Não haverá mudança de município-sede dos locais.

6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item/região.

7. OBRIGAÇÃO DA PROPONENTE: a empresa deverá apresentar proposta por m² (metro quadrado) INSTALADO.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: a partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, ANTES da confecção da persiana, devendo instalar as persianas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Após recebidos, os produtos serão conferidos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. JUSTIFICATIVA: a aquisição se justifica considerando as eventuais mudanças de endereço das Zonas Eleitorais do Estado, o Projeto Biometria da Justiça Eleitoral e a readequação dos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo II, bem como por sua finalidade primordial de proteger e resguardar do sol o patrimônio público e pela facilidade da matéria prima nacional com fornecedores regionais, além da fácil limpeza e da alta resistência do produto.

Florianópolis, 13 de maio de 2015.

Responsável pelos dados:

CARLA MARCON PINHEIRO MACHADO
Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura

PREGÃO N. 049/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	200	m ²	46,03
2	200	m ²	45,05
3	100	m ²	49,32
4	100	m ²	54,94
5	150	m ²	52,29
6	100	m ²	52,73
7	150	m ²	54,94

- Planilha elaborada em 22 de abril de 2015.

PREGÃO N. 049/2015

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 049/2015, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2015.
